

PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAR (PAAL)

DESPACHO

No passado dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública.

Através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, foi declarado o estado de emergência em Portugal, regulamentado pelo Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que aprovou um conjunto de medidas excecionais e extraordinárias.

O estado de emergência foi renovado por Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, regulamentado pelo Decreto 2-B/2020, de 2 de abril.

No âmbito da situação pandémica, o município de Macedo de Cavaleiros tem vindo a desenvolver e a implementar um conjunto de medidas de apoio social orientadas para a população, com o cuidado de serem ajustadas às necessidades que venham a ser identificadas.

Não se perspetivando a resolução imediata desta situação, constamos que, para um conjunto de pessoas mais vulneráveis, esta pandemia tem agravado a sua situação económico-social. São, essencialmente, pessoas que vivem isoladas ou estão em casa sozinhas, sem apoio de rede familiar ou de assistência social e que, por isso, é difícil assegurar o acesso a bens essenciais como a alimentação.

Nesta perspetiva e com o intuito de garantir as mínimas condições de vida e, ainda, também, como uma forma de se manterem em casa e, assim, evitar a propagação do surto epidémico, o Município de Macedo de Cavaleiros cria o Programa de Apoio Alimentar, o qual se traduz

na entrega de cabazes que contêm um conjunto de bens alimentares essenciais a uma alimentação equilibrada das pessoas.

Este Programa será concretizado em conjunto com uma outra nossa iniciativa denominada CONSUMA LOCAL, iniciativa que se traduz na aquisição de bens de primeira necessidade junto dos nossos produtores locais, contribuindo, assim, para o seu escoamento e dinâmica da economia local.

Por tudo isto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º 2 da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, no uso de competência delegada, **determino**:

1. A criação do Programa de Apoio Alimentar - PAAL, o qual visa criar cabazes de bens alimentares essenciais a uma alimentação equilibrada e a distribuir e entregar pelo município a residentes no concelho de Macedo de Cavaleiros.
2. Este Programa destina-se a pessoas que se encontrem numa situação de especial vulnerabilidade, cabendo aos Serviços de Ação Social do município, em parceria com as instituições de solidariedade social do concelho, Juntas de Freguesia e Segurança Social, avaliar os beneficiários do mesmo e determinar a composição dos referidos cabazes.
3. Este Programa, enquadrado nas medidas excecionais e extraordinárias que se justificam por força da pandemia que atravessamos, vigora até 31 de maio do ano em curso, sendo reavaliado nessa data.
4. A presente decisão tem efeitos imediatos, devendo cumprir-se o determinado na citada Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.

A qualquer momento, as presentes medidas poderão ser objeto de revisão, dependendo da evolução epidemiológica do CORONAVIRUS COVID-19.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 16 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues